

MEDIDA PROVISÓRIA N° 230, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde, da Defesa e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor global de R\$ 569.100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto, em favor dos Ministérios da Saúde, da Defesa e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito extraordinário no valor global de R\$ 569.100.000,00 (quinhentos e sessenta e nove milhões e cem mil reais), para atender às programações constantes do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 564.500.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), sendo:

- a) R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) de Recursos Ordinários; e
- b) R\$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de reais) da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS;

II - ingresso de operações de crédito externas, no valor de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais).

Art. 3º Fica autorizada, em atendimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação da operação de crédito externa de que trata o art. 2º, inciso II, desta Medida Provisória, sem prejuízo da competência privativa do Senado Federal, estabelecida no art. 52, inciso V, da Constituição.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

ORGÃO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
ORGÃO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

1335 TRANSFERENCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES 80.000.000
1335 TRANSFERENCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES 80.000.000

		OPERACOES ESPECIAIS			
		OPERACOES ESPECIAIS			
10 845	1335 099A	AUXILIO A FAMILIA NA CONDICAO DE POBREZA EXTREMA, COM CRIANCAS DE IDADE ENTRE 0 E 6 ANOS, PARA MELHORIA DAS CONDICOES DE SAUDE E COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS			80.000.000
10 845	1335 099A	AUXILIO A FAMILIA NA CONDICAO DE POBREZA EXTREMA, COM CRIANCAS DE IDADE ENTRE 0 E 6 ANOS, PARA MELHORIA DAS CONDICOES DE SAUDE E COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS			80.000.000
10 845	1335 099A 0101	AUXILIO A FAMILIA NA CONDICAO DE POBREZA EXTREMA, COM CRIANCAS DE IDADE ENTRE 0 E 6 ANOS, PARA MELHORIA DAS CONDICOES DE SAUDE E COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)			80.000.000
10 845	1335 099A 0101	AUXILIO A FAMILIA NA CONDICAO DE POBREZA EXTREMA, COM CRIANCAS DE IDADE ENTRE 0 E 6 ANOS, PARA MELHORIA DAS CONDICOES DE SAUDE E COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)			80.000.000
			S 3 1 90 0 153		80.000.000
			S 3 1 90 0 153		80.000.000

TOTAL - FISCAL 0
TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE 80.000.000
TOTAL - SEGURIDADE 80.000.000

TOTAL - GERAL 80.000.000
TOTAL - GERAL 80.000.000

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO
 ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO
 CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	VALOR						
			E	G	R	M	I	F	
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	S	N	P	O	U	T	V A L O R
			F	D	D	D	E	E	
			F	D	D	D	E	E	

8032 ADESTRAMENTO E EMPREGO COMBINADO DAS FORCAS ARMADAS 4.500.000
 8032 ADESTRAMENTO E EMPREGO COMBINADO DAS FORCAS ARMADAS 4.500.000

		OPERACOES ESPECIAIS OPERACOES ESPECIAIS						
05 212	8032 09AK	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O HAITI						4.500.000
05 212	8032 09AK	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O HAITI						4.500.000
05 212	8032 09AK 0001	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O HAITI - NACIONAL						4.500.000
05 212	8032 09AK 0001	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O HAITI - NACIONAL	F	3	2	90	0	100
			F	3	2	90	0	100
			F	4	2	90	0	100
			F	4	2	90	0	100

TOTAL - FISCAL 4.500.000
 TOTAL - FISCAL 4.500.000

TOTAL - SEGURIDADE 0
 TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 4.500.000
 TOTAL - GERAL 4.500.000

ORGÃO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
 ORGÃO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
 UNIDADE : 55101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
 UNIDADE : 55101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

ANEXO
 ANEXO CREDITO EXTRAORDINARIO
 CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E	E	
			F	D	D	D	E	E	

1096 AVALIACAO DE POLITICAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL 1.300.000
 1096 AVALIACAO DE POLITICAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL 1.300.000

		ATIVIDADES ATIVIDADES							
08 126	1096 6414	SISTEMA NACIONAL PARA IDENTIFICACAO E SELECAO DE PUBLICO-ALVO PARA OS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA - CADASTRO UNICO							1.300.000
08 126	1096 6414	SISTEMA NACIONAL PARA IDENTIFICACAO E SELECAO DE PUBLICO-ALVO PARA OS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA - CADASTRO UNICO							1.300.000
08 126	1096 6414 0101	SISTEMA NACIONAL PARA IDENTIFICACAO E SELECAO DE PUBLICO-ALVO PARA OS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA - CADASTRO UNICO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.300.000
08 126	1096 6414 0101	SISTEMA NACIONAL PARA IDENTIFICACAO E SELECAO DE PUBLICO-ALVO PARA OS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA - CADASTRO UNICO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.300.000
			S	3	2	90	0	148	1.300.000
			S	3	2	90	0	148	1.300.000

1335 TRANSFERENCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES 483.300.000
 1335 TRANSFERENCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES 483.300.000

		OPERACOES ESPECIAIS OPERACOES ESPECIAIS							
08 845	1335 0060	TRANSFERENCIA DE RENDA DIRETAMENTE AS FAMILIAS EM CONDICAO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA							480.000.000
08 845	1335 0060	TRANSFERENCIA DE RENDA DIRETAMENTE AS FAMILIAS EM CONDICAO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA							480.000.000
08 845	1335 0060 0101	TRANSFERENCIA DE RENDA DIRETAMENTE AS FAMILIAS EM CONDICAO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							480.000.000
08 845	1335 0060 0101	TRANSFERENCIA DE RENDA DIRETAMENTE AS FAMILIAS EM CONDICAO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							480.000.000
			S	3	1	90	0	153	480.000.000
			S	3	1	90	0	153	480.000.000
		ATIVIDADES ATIVIDADES							
08 122	1335 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							3.300.000
08 122	1335 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							3.300.000
08 122	1335 2272 0115	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							3.300.000

	(CREDITO EXTRAORDINARIO)	<table border="1"><tr><td>S</td><td>3</td><td>2</td><td>90</td><td>0</td><td>148</td><td>3.300.000</td></tr><tr><td>S</td><td>3</td><td>2</td><td>90</td><td>0</td><td>148</td><td>3.300.000</td></tr></table>	S	3	2	90	0	148	3.300.000	S	3	2	90	0	148	3.300.000
S	3	2	90	0	148	3.300.000										
S	3	2	90	0	148	3.300.000										
	TOTAL - FISCAL	0														
	TOTAL - FISCAL	0														
	TOTAL - SEGURIDADE	484.600.000														
	TOTAL - SEGURIDADE	484.600.000														
	TOTAL - GERAL	484.600.000														
	TOTAL - GERAL	484.600.000														

EM n° 00455/2004/MP

Brasília, 22 de dezembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor global de R\$ 569.100.000,00 (quinhentos e sessenta e nove milhões e cem mil reais), em favor dos Ministérios da Saúde, da Defesa e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e dá outras providências.

2. A solicitação visa a adequar o orçamento vigente daqueles Órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	Suplementação	R\$ 1,00 Origem dos Recursos
Ministério da Saúde Transferência de Renda com Condicionalidades - Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças de Idade entre 0 e 6 anos, para Melhoria das Condições de Saúde e Combate às Carências Nutricionais	80.000.000 80.000.000	
Ministério da Defesa Adestramento e Emprego Combinado das Forças Armadas - Missão das Nações Unidas para o Haiti	4.500.000 4.500.000	
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Avaliação de Políticas Sociais do Governo Federal - Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas de Transferência de Renda - Cadastro Único	484.600.000 1.300.000	
Transferência de Renda com Condicionalidades - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza - Gestão e Administração do Programa	480.000.000 3.300.000	
Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários Excesso de Arrecadação da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS		4.500.000 560.000.000
Ingresso de Operações de Crédito Externas		4.600.000
Total	569.100.000	569.100.000

3. A solicitação em pauta para o Ministério da Saúde destinará recursos para a ação “Auxílio à Família na Condição de pobreza Extrema, com crianças de idade entre 0 e 6 anos, para Melhoria das Condições de Saúde e Combate às Carências Nutricionais”, no intuito de garantir a continuidade do “Programa Bolsa Família - PBF”.

4. O crédito para o Ministério da Defesa decorre da decisão, por parte da Organização das Nações Unidas - ONU, de estender a Missão do Haiti por mais seis meses, até junho de 2005, e consequentemente da necessidade de efetuar o rodízio do atual contingente brasileiro de 1.200 militares que se encontram naquele país, uma vez que é recomendada a permanência de cada tropa por um período máximo de seis meses neste tipo de missão.

5. Os recursos para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome possibilitarão:

a) a expansão do atendimento do PBF, mediante inclusão de 1,5 milhão de famílias e migração de 1,4 milhão de grupos familiares dos antigos “Programa Nacional de Renda Mínima Vinculado à Educação - Bolsa Escola” e “Programa Auxílio-Gás”; e

b) o aprimoramento do PBF, mediante ações de identificação da população beneficiária, monitoramento e avaliação do programa e fortalecimento institucional, conforme metas acordadas com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD.

6. O crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos respectivos Órgãos e será viabilizado mediante Medida Provisória, com recursos provenientes de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e de ingresso de operações de crédito externas, estando em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

7. Nos Ministérios da Saúde e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, os recursos destinam-se ao “Programa Bolsa Família - PBF”, tendo em vista a inclusão de 1,5 milhão de famílias e a migração de 1,4 milhão de grupos familiares dos antigos “Programa Nacional de Renda Mínima Vinculado à Educação - Bolsa Escola” e “Programa Auxílio - Gás”, cujas metas foram acordadas com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD. Cabe ressaltar que os prazos para pagamento da Bolsa Família relativos ao mês de dezembro já se encontram esgotados. O não acatamento do pleito resultará em solução de continuidade do programa. No Ministério da Defesa, destaca-se a decisão da Organização das Nações Unidas - ONU, em estender a Missão de paz no Haiti por mais seis meses.

8. Ressalta-se, ainda, que a urgência da presente Medida, no caso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, é determinada pela não aprovação em tempo oportuno do Projeto de Lei nº 55/2004, que se encontrava em tramitação no Congresso Nacional.

9. Demonstra-se, nos quadros em anexo, os excessos de arrecadação das receitas envolvidas neste crédito.

10. Acrescento, ainda, que consta da Medida Provisória em questão dispositivo autorizando a contratação de operação de crédito externa com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD, em atendimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), sem prejuízo da competência privativa do Senado Federal, estabelecida no art. 52, inciso V, da Constituição.

11. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à deliberação de Vossa Excelência a anexo proposta de Medida Provisória, que visa a efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Machado

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003)

Fonte: 00

R\$ 1,00

NATUREZA	2004		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
	LEI	REESTIMADO	
11100000 Impostos	58.378.139.992	60.681.054.911	2.302.914.919
11200000 Taxas	165.708.288	91.257.798	-74.450.491
12100000 Contribuições Sociais	28.379.041.477	30.455.336.974	2.076.295.497
12200000 Contribuições Econômicas	2.449.683.935	2.142.143.617	-307.540.318
13100000 Receitas Imobiliárias	216.676.288	135.662.877	-81.013.411
13900000 Outras Receitas Patrimoniais	21.220.335	25.777.852	4.557.517
17200000 Transferências Intergovernamentais	898.956	195.459	-703.497
17300000 Transferências de Instituições Privadas	154.812	754.085	599.273
17400000 Transferências do Exterior	14.412	19.343	4.931
17500000 Transferências de Pessoas	459.132	-44.715	-503.847
19100000 Multas e Juros de Mora	1.135.896.137	940.726.216	-195.169.921
19200000 Indenizações e Restituições	119.146.922	192.441.348	73.294.426
19300000 Receita da Dívida Ativa	234.883.800	198.325.134	-36.558.666
19900000 Receitas Diversas	1.492.066.039	613.785.777	-878.280.262
22100000 Alienação de Bens Móveis	1.310.052	653.649	-656.403
24200000 Transferências Intergovernamentais	180	0	-180
24300000 Transferências de Instituições Privadas	312	0	-312
25900000 Outras Receitas	5.783.580	2.487.937	-3.295.643
Subtotal (A)	92.601.084.649	95.480.578.262	2.879.493.613
Utilização (B)			-3.220.029.372
Alterações Orçamentárias Efetivadas			-3.220.029.372

Margem para Abertura de Crédito (A-B)

6.099.522.985

Obs: Houve mudança na classificação de determinadas receitas pelas Portarias SOF nº 17, de 31 de dezembro de 2003, e nº 7, de 28 de maio de 2004.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 (Art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003)

Fonte: 53

R\$ 1,00

NATUREZA	2004		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
	LEI	REESTIMADO	
12100000 -Contribuições Sociais	59.874.294.153	63.208.713.957	3.334.419.804
19100000 -Multas e Juros de Mora	128.396.472	179.247.911	50.851.439
19300000 -Receita da Dívida Ativa	74.551.451	71.245.836	-3.305.6159
19900000 -Receitas Diversas	1.570.299.391	0	-1.570.299.391
Subtotal (A)	61.647.541.467	63.459.207.704	1.811.666.237
Utilização (B)			205.246.135
Alterações Orçamentárias Efetivadas – Troca de Fontes (B.1)			201.357.747
Alterações Orçamentárias Efetivadas – Decretos (B.2)			3.879.900
Alterações Orçamentárias Efetivadas – Outros Decretos (B.3)			8.488
Alterações Orçamentárias Efetivadas – Projetos de Lei (B.4)			0

Margem para Abertura de Crédito (A-B)

1.606.420.102

Obs: Houve mudança na classificação de determinadas receitas pelas Portarias SOF nº 17, de 31 de dezembro de 2003 e nº 7, de 28 de maio de 2004.